



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 05 / 02 /2025

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3309 Pag.: 114

PORTARIA N.º 18/2025

DATA: 04/02/2025

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Edelano Rohers e Genecir de Fatima Garda Rigo, vereadores e a Diretora de Departamento de Processo Legislativo Daniela Rampanelli, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) COOPERAÇÃO - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 04 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 041/2021 E 047/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 026/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 041/2021 E 047/2021, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 026/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 - CONTRATOS nº 041/2021 e 047/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA dos contratos 041/2021 e 047/2021.

1.2. O item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. FLORA REGINA BAYER (portaria 139/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BFE88FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 18/2025 DATA: 04/02/2025**

**PORTRARIA N.º 18/2025
DATA: 04/02/2025**

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Edelano Rohers e Genecir de Fatima Garda Rigo, vereadores e a Diretora de Departamento de Processo Legislativo Daniela Rampanelli, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 04 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente